



|  |                                |                                     |                                   |
|--|--------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------|
| <b>INTERESSADO/MANTENEDORA:</b><br>EEEFM DR. ANTONIO BATISTA SANTIAGO          |                                | <b>MUNICÍPIO:</b><br>ITABAIANA      |                                   |
| <b>ASSUNTO:</b><br>AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM COMÉRCIO |                                |                                     |                                   |
| <b>RELATORA CONSELHEIRA:</b><br>ANA CÉLIA LISBOA DA COSTA                      |                                |                                     |                                   |
| <b>PROCESSO Nº:</b><br>0007351-7/2010  | <b>PARECER Nº:</b><br>001/2013 | <b>CÂMARA OU COMISSÃO:</b><br>CEMES | <b>APROVADO EM:</b><br>22/01/2013 |

### **I - HISTÓRICO:**

Rosane Maria de Almeida, responsável legal pela Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dr. Antonio Batista Santiago, localizada à Rua Alto Professor Marciel, S/N, Centro, Itabaiana/PB, solicita, deste Conselho, autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Comércio, do Eixo Tecnológico: Gestão e Negócio.

O presente Processo foi baixado em diligência, em 21/04/2010, para atendimento da Análise/2010, cujos documentos corretivos foram juntados aos autos do processo, em novembro de 2010.

No relatório de Inspeção Prévia, emitido pela GEAGE, consta que a referida Escola não atende as exigências da Resolução CEE/PB nº 298/2007 que trata da acessibilidade, porém, a Escola encontra-se em processo de reforma e o projeto contempla dotar a escola de acessibilidade.

Ainda, segundo o relatório, o Regimento Escolar foi seguido pelo próprio Regimento Estadual, a Proposta Pedagógica e o Plano de Curso atendem todas as exigências legais e estão em consonância com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e com as Diretrizes Curriculares Nacionais. Apresenta o corpo docente e o técnico, devidamente, habilitados para o exercício de suas funções.

O curso Técnico em Comércio será ofertado na modalidade Integrado, com um total de 3.767 horas, conforme Matriz Curricular (fl.112). O Estágio Curricular obrigatório é parte integrante da Habilitação Profissional, sua carga horária é de 300 horas.

### **II – CONCLUSÃO:**

Pelo exposto e por estar de acordo com a legislação, sou de Parecer favorável à autorização de funcionamento, por 03 (três) anos, do Curso Técnico em Comércio, do Eixo Tecnológico: Gestão e Negócio, na modalidade Integrado, com carga horária total de 3.767 horas, ofertado pela EEEFM Dr. Antonio Batista Santiago bem como convalidamos a oferta do curso, no período de 2010 até a data de publicação da Resolução oriunda deste Processo.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa (PB), 22 de janeiro de 2013.

  
**ANA CÉLIA LISBOA DA COSTA**  
Relatora